



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL - 1981

Este produto reúne todas as Resoluções da Casa Civil (CC), publicadas no Diário Oficial, no ano de 1981.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

Equipe da Biblioteca da Casa Civil



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

SUMÁRIO

[Clique na Resolução para ver a íntegra](#)

| | |
|----------------------------------|----|
| RESOLUÇÃO CC-1, DE 06-1-81..... | 5 |
| RESOLUÇÃO CC-1, DE 6-1-81..... | 6 |
| RESOLUÇÃO CC-2, DE 16-1-81..... | 7 |
| RESOLUÇÃO CC-3, DE 19-1-81..... | 8 |
| RESOLUÇÃO CC-3, DE 19-1-81..... | 9 |
| RESOLUÇÃO CC-4, DE 21-1-81..... | 10 |
| RESOLUÇÃO CC-4, DE 21-1-81..... | 11 |
| RESOLUÇÃO CC-5, DE 29-1-81..... | 12 |
| RESOLUÇÃO CC-6, DE 12-2-81..... | 13 |
| RESOLUÇÃO CC-07, DE 16-2-81..... | 14 |
| RESOLUÇÃO CC-8, DE 18-2-81..... | 15 |
| RESOLUÇÃO CC-9, DE 4-2-81..... | 16 |
| RESOLUÇÃO CC-10, DE 5-3-81..... | 17 |
| RESOLUÇÃO CC-10, DE 5-3-81..... | 18 |
| RESOLUÇÃO CC-11, DE 6-3-81..... | 19 |
| RESOLUÇÃO CC-12, DE 9-3-81..... | 20 |
| RESOLUÇÃO CC-13, DE 12-3-81..... | 21 |
| RESOLUÇÃO CC-14, DE 12-3-81..... | 22 |
| RESOLUÇÃO CC-15, DE 13-3-81..... | 23 |
| RESOLUÇÃO CC-16, DE 23-3-81..... | 24 |
| RESOLUÇÃO CC-17, DE 24-3-81..... | 25 |
| RESOLUÇÃO CC-18, DE 27-3-81..... | 26 |
| RESOLUÇÃO CC-19, DE 7-4-81..... | 27 |
| RESOLUÇÃO CC-19, DE 7-4-81..... | 28 |
| RESOLUÇÃO CC-20, DE 7-4-81..... | 29 |
| RESOLUÇÃO CC-21, DE 7-4-81..... | 30 |
| RESOLUÇÃO CC-22, DE 9-4-81..... | 31 |
| RESOLUÇÃO CC-23, DE 10-4-81..... | 32 |
| RESOLUÇÃO CC-24, DE 10-4-81..... | 33 |
| RESOLUÇÃO CC-25, DE 13-4-81..... | 34 |
| RESOLUÇÃO CC-25, DE 13-4-81..... | 35 |
| RESOLUÇÃO CC-26, DE 14-4-81..... | 36 |
| RESOLUÇÃO CC-27, DE 15-4-81..... | 37 |
| RESOLUÇÃO CC-28, DE 20-4-81..... | 38 |
| RESOLUÇÃO CC-29, DE 22-4-81..... | 39 |
| RESOLUÇÃO CC-30, DE 22-4-81..... | 40 |
| RESOLUÇÃO CC-31, DE 23-4-81..... | 41 |
| RESOLUÇÃO CC-31, DE 23-4-81..... | 42 |
| RESOLUÇÃO CC-32, DE 24-4-81..... | 43 |
| RESOLUÇÃO CC-33, DE 27-4-81..... | 44 |
| RESOLUÇÃO CC-34, DE 28-4-81..... | 45 |
| RESOLUÇÃO CC-35, DE 29-4-81..... | 46 |
| RESOLUÇÃO CC-36, DE 30-4-81..... | 47 |
| RESOLUÇÃO CC-37, DE 30-4-81..... | 48 |
| RESOLUÇÃO CC-38, DE 4-5-81..... | 49 |
| RESOLUÇÃO CC-39, DE 5-5-81..... | 50 |
| RESOLUÇÃO CC-40, DE 6-5-81..... | 51 |
| RESOLUÇÃO CC-41, DE 7-5-81..... | 52 |
| RESOLUÇÃO CC-42, DE 8-5-81..... | 53 |
| RESOLUÇÃO CC-43, DE 11-5-81..... | 54 |
| RESOLUÇÃO CC-44, DE 12-5-81..... | 55 |
| RESOLUÇÃO CC-45, DE 14-5-81..... | 56 |
| RESOLUÇÃO CC-46, DE 15-5-81..... | 57 |
| RESOLUÇÃO CC-47, DE 15-5-81..... | 58 |
| RESOLUÇÃO CC-48, DE 18-5-81..... | 59 |
| RESOLUÇÃO CC-49, DE 19-5-81..... | 60 |
| RESOLUÇÃO CC-50, DE 22-5-81..... | 61 |
| RESOLUÇÃO CC-51, DE 26-5-81..... | 62 |



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

| | |
|------------------------------------|-----|
| RESOLUÇÃO CC-52, DE 27-5-81 | 63 |
| RESOLUÇÃO CC-53, 28-5-81 | 64 |
| RESOLUÇÃO CC-54, DE 29-5-81 | 65 |
| RESOLUÇÃO CC-55, DE 1-6-81 | 66 |
| RESOLUÇÃO CC-56, DE 2-6-81 | 67 |
| RESOLUÇÃO CC-57, DE 2-6-81 | 68 |
| RESOLUÇÃO CC-58, DE 2-6-81 | 69 |
| RESOLUÇÃO CC-59, DE 5-6-81 | 70 |
| RESOLUÇÃO CC-60, DE 10-6-81 | 71 |
| RESOLUÇÃO CC-61, DE 11-6-81 | 72 |
| RESOLUÇÃO CC-62, DE 11-6-81 | 73 |
| RESOLUÇÃO CC-63, DE 12-6-81 | 74 |
| RESOLUÇÃO CC-64, DE 12-6-81 | 75 |
| RESOLUÇÃO CC-65, DE 12-6-81 | 76 |
| RESOLUÇÃO CC-65, DE 12-6-81 | 77 |
| RESOLUÇÃO CC-66, DE 16-6-81 | 78 |
| RESOLUÇÃO CC-67, DE 24-6-81 | 79 |
| RESOLUÇÃO CC-68, DE 24-6-81 | 80 |
| RESOLUÇÃO CC-69, DE 25-6-81 | 81 |
| RESOLUÇÃO CC-70, DE 29-6-81 | 82 |
| RESOLUÇÃO CC-71, DE 30-6-81 | 83 |
| RESOLUÇÃO CC-78, DE 2-7-81 | 84 |
| RESOLUÇÃO CC-73, DE 6-7-81 | 85 |
| RESOLUÇÃO CC-74, DE 10-7-81 | 86 |
| RESOLUÇÃO CC-75, DE 13-7-81 | 87 |
| RESOLUÇÃO CC-76, DE 15-7-81 | 88 |
| RESOLUÇÃO CC-77, DE 16-7-81 | 89 |
| RESOLUÇÃO CC-78, DE 17-7-81 | 90 |
| RESOLUÇÃO CC-79, DE 20-7-81 | 91 |
| RESOLUÇÃO CC-80, DE 21-7-81 | 92 |
| RESOLUÇÃO CC-81, DE 22-7-81 | 93 |
| RESOLUÇÃO CC-82, DE 23-7-81 | 94 |
| RESOLUÇÃO CC-83, DE 23-7-81 | 95 |
| RESOLUÇÃO CC-84, DE 27-7-81 | 96 |
| RESOLUÇÃO CC-85, DE 28-7-81 | 97 |
| RESOLUÇÃO CC-86, DE 29-7-81 | 98 |
| RESOLUÇÃO CC-87, DE 31-7-81 | 99 |
| RESOLUÇÃO CC-88, DE 31-7-81 | 100 |
| RESOLUÇÃO CC-89, DE 31-7-81 | 101 |
| RESOLUÇÃO CC-89, DE 31-7-81 | 102 |
| RESOLUÇÃO CC-90, DE 31-7-81 | 103 |
| RESOLUÇÃO CC-91, DE 3-8-81 | 104 |
| RESOLUÇÃO CC-91, DE 3-8-81 | 105 |
| RESOLUÇÃO CC-92, DE 7-8-81 | 106 |
| RESOLUÇÃO CC-93, DE 7-8-81 | 107 |
| RESOLUÇÃO CC-94, DE 10-8-81 | 108 |
| RESOLUÇÃO CC-95, DE 11-8-81 | 109 |
| RESOLUÇÃO CC-96, DE 11-8-81 | 110 |
| RESOLUÇÃO CC-97, DE 12-8-81 | 111 |
| RESOLUÇÃO CC-98, DE 13-8-81 | 112 |
| RESOLUÇÃO CC-99, DE 14-8-81 | 113 |
| RESOLUÇÃO CC-100, DE 17-8-81 | 114 |
| RESOLUÇÃO CC-101, DE 21-8-81 | 115 |
| RESOLUÇÃO CC-102, DE 25-8-81 | 116 |
| RESOLUÇÃO CC-103, DE 25-8-81 | 117 |
| RESOLUÇÃO CC-104, DE 26-8-81 | 118 |
| RESOLUÇÃO CC-105, DE 26-8-81 | 119 |
| RESOLUÇÃO CC-106, DE 27-8-81 | 120 |
| RESOLUÇÃO CC-107, DE 28-8-81 | 121 |
| RESOLUÇÃO CC-108, DE 31-8-81 | 122 |
| RESOLUÇÃO CC-109, DE 31-8-81 | 123 |



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

| | |
|-------------------------------------|-----|
| RESOLUÇÃO CC-110, DE 1-9-81 | 124 |
| RESOLUÇÃO CC-111, DE 3-9-81 | 125 |
| RESOLUÇÃO CC-112, DE 4-9-81 | 126 |
| RESOLUÇÃO CC-113, DE 8-9-81 | 127 |
| RESOLUÇÃO CC-114, DE 9-9-81 | 128 |
| RESOLUÇÃO CC-115, DE 9-9-81 | 129 |
| RESOLUÇÃO CC-116, DE 11-9-81 | 130 |
| RESOLUÇÃO CC-117, DE 11-9-81 | 131 |
| RESOLUÇÃO CC-118, DE 14-9-81 | 132 |
| RESOLUÇÃO CC-119, DE 14-9-81 | 133 |
| RESOLUÇÃO CC-120, DE 15-9-81 | 134 |
| RESOLUÇÃO CC-121, DE 16-9-81 | 135 |
| RESOLUÇÃO CC-122, DE 17-9-81 | 136 |
| RESOLUÇÃO CC-123, DE 18-9-81 | 137 |
| RESOLUÇÃO CC-124, DE 18-9-81 | 138 |
| RESOLUÇÃO CC-125, DE 21-9-81 | 139 |
| RESOLUÇÃO CC-126, DE 21-9-81 | 140 |
| RESOLUÇÃO CC-127, DE 22-9-81 | 141 |
| RESOLUÇÃO CC-128, DE 23-9-81 | 142 |
| RESOLUÇÃO CC-129, DE 24-9-81 | 143 |
| RESOLUÇÃO CC-130, DE 28-9-81 | 144 |
| RESOLUÇÃO CC-131, DE 29-9-81 | 145 |
| RESOLUÇÃO CC-131, DE 29-9-81 | 146 |
| RESOLUÇÃO CC-132, DE 30-9-81 | 147 |
| RESOLUÇÃO CC-133, DE 1-10-81 | 148 |
| RESOLUÇÃO CC-134, DE 2-10-81 | 149 |
| RESOLUÇÃO CC-135, DE 8-10-81 | 150 |
| RESOLUÇÃO CC-136, DE 9-10-81 | 151 |
| RESOLUÇÃO CC-137, DE 13-10-81 | 152 |
| RESOLUÇÃO CC-138, DE 13-10-81 | 153 |
| RESOLUÇÃO CC-139, DE 13-10-81 | 154 |
| RESOLUÇÃO CC-140, DE 14-10-81 | 155 |
| RESOLUÇÃO CC-141, DE 15-10-81 | 156 |
| RESOLUÇÃO CC-142, DE 17-10-81 | 157 |
| RESOLUÇÃO CC-143, DE 27-10-81 | 158 |
| RESOLUÇÃO CC-144, DE 27-10-81 | 159 |
| RESOLUÇÃO CC-145, DE 29-10-81 | 160 |
| RESOLUÇÃO CC-146, DE 30-10-81 | 161 |
| RESOLUÇÃO CC-147, DE 4-11-81 | 162 |
| RESOLUÇÃO CC-148, DE 5-11-81 | 163 |
| RESOLUÇÃO CC-149, DE 6-11-81 | 164 |
| RESOLUÇÃO CC-150, DE 9-11-81 | 165 |
| RESOLUÇÃO CC-151, DE 11-11-81 | 166 |
| RESOLUÇÃO CC-152, DE 13-11-81 | 167 |
| RESOLUÇÃO CC-153, DE 16-11-81 | 168 |
| RESOLUÇÃO CC-153, DE 16-11-81 | 169 |
| RESOLUÇÃO CC-154, DE 16-11-81 | 170 |
| RESOLUÇÃO CC-155, DE 20-1-81 | 171 |
| RESOLUÇÃO CC-156, DE 23-11-81 | 172 |
| RESOLUÇÃO CC-157, DE 27-11-81 | 173 |
| RESOLUÇÃO CC-158, DE 27-11-81 | 174 |
| RESOLUÇÃO CC-159, DE 1-12-81 | 175 |
| RESOLUÇÃO CC-160, DE 1-12-81 | 176 |
| RESOLUÇÃO CC-161, DE 3-12-81 | 177 |
| RESOLUÇÃO CC-162, DE 28-12-81 | 178 |



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-1, DE 06-1-81

Dispõe sobre constituição de Comissão Especial para os fins que especifica

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto 15.955 de 24-10-80, resolve:

Artigo 1º - Fica constituída, na Casa Civil do Governador, Comissão Especial destinada a proceder a alienação, mediante licitação ou leilão, dos veículos considerados excedentes em virtude da aplicação das disposições do Decreto 15.804, de 7-10-80.

Artigo 2º - Integrarão a Comissão Especial os Senhores Cesar Machado Scartezini, Subchefe da Casa Civil para Assuntos do Desenvolvimento Administrativo, Januel Rubens Fontarolli, Diretor de Divisão, Nível II da DAS, Adilson Batistussi, Supervisor de Equipe Técnica do DETIN, Waldir Soares Mota, Supervisor de Equipe Técnica do DETIN, Osny Bover, Diretor do Departamento de Administração da Casa Civil e Rubens Novaes Sampaio, Assessor Jurídico – Procurador do Estado, da Assessoria do Governo, cabendo a Presidência da mesma ao primeiro designado.

Artigo 3º - Os componentes da Comissão servirão sem prejuízo de suas atribuições normais.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/01/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-1, DE 6-1-81

Dispõe sobre constituição de Comissão Especial para os fins que especifica

Retificação

Artigo 2º - ...

onde se lê: Adilson Batistussi.....

leia-se: José Adilson Batistussi.....

onde se lê: Waldir Soares Mota.....

leia-se: Valdir Soares Mota.....

DOE, Seção I, 08/01/1981, p. 7



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-2, DE 16-1-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento da alínea "e" do inciso I, do artigo 122, do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação do II Tutorial Internacional sobre Citopatologia Oncótica, Cervical, Pulmonar e Aspirativa da Mama, a realizar-se no período de 23 a 26 de março de 1981, em São Paulo, sob o patrocínio da Fundação "Centro de Pesquisa de Oncologia" promoção do Instituto Brasileiro de Controle do Câncer.

Artigo 2º - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido aos funcionários e servidores cujas atribuições se relacionem diretamente com os objetivos do conclave, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, observadas as demais condições estabelecidas no aludido artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/01/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-3, DE 19-1-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários e servidores da Administração Centralizada e Descentralizada, para participarem do II Congresso Latino Americano Ibérico de Endologia, a ser realizado no período de 21 a 25 de março de 1981, em Salvador - Bahia.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/01/1981, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-3, DE 19-1-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

Retificação do D.O. de 20-1-81

Artigo 1º

onde se lê: para participarem do II Congresso Latino Americano Ibérico de Endologia ...

leia-se: para participarem do II Congresso Latino Americano Ibérico de Endodontia ...

DOE, Seção I, 28/01/1981, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-4, DE 21-1-81

Altera a redação do inciso IV do artigo 1º da Resolução CC-89, de 30 de julho de 1980

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, Coordenador da Comissão de Acompanhamento de Ação Governamental, nos termos do Decreto 15.450, de 30 de julho de 1980, resolve:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso IV do artigo 1º da Resolução CC-89, de 30 de julho de 1980:

"IV - Laércio de Souza Cavalcanti, representante da Secretaria de Informação e Comunicações, responsável pela Equipe Técnica de Divulgação.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/01/1981, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-4, DE 21-1-81

Altera a redação do inciso IV do artigo 1º da Resolução CC-89, de 30 de julho de 1980

Retificação

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, Coordenador da Comissão de Acompanhamento de Ação Governamental, nos termos do Decreto 15.450, de 30 de julho de 1980, resolve:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso IV do artigo 2º da Resolução CC-89, de 30 de julho de 1980:

"IV - Laércio de Souza Cavalcanti, representante da Secretaria de Informação e Comunicações, responsável pela Equipe Técnica de Divulgação.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/01/1981, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-5, DE 29-1-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades dos conclaves, para participarem do II Congresso Americano de Política e Direito Florestal, do VI Encontro Nacional de Reflorestadores e da 1ª Exposição-Feira de Produtos e Equipamentos Florestais, a serem realizados no período de 16 a 21 de março de 1981, em Salvador - BA.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/01/1982, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-6, DE 12-2-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do Simpósio Internacional de Fertilidade Conjugal, a ser realizado no período de 27 a 28 de março de 1981, em São Paulo - Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/02/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-07, DE 16-2-81

Autoriza o afastamento de cirurgiões dentistas funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de cirurgiões dentistas do Departamento de Assistência ao Escolar da Secretaria da Educação, para participação no VI Cubo – Congresso Universitário Brasileiro de Odontologia e na XXII Soup – Semana Odontológica Universitária Paulista, a serem realizados no período de 11 a 16 de abril de 1981, no prédio da Engenharia Civil da Escola Politécnica, sob os auspícios do Centro Acadêmico XXV de Janeiro da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será considerado aos funcionários e servidores cujas atribuições se relacionem diretamente com os objetivos dos conclaves, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, observadas as condições estabelecidas no aludido artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/02/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-8, DE 18-2-81

Dispõe sobre constituição de Subcomissão de Avaliação de Veículos para os fins que especifica

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto 15.955 de 24-10-80 e

Considerando o que lhe representou a Comissão Especial constituída pela Resolução CC-01, de 6 de janeiro de 1981, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída, subordinada à Comissão Especial a que se refere a Resolução CC nº 01, de 6 de janeiro de 1981, a Subcomissão de Avaliação de Veículos, à qual incumbirá proceder à avaliação de veículos oficiais considerados excedentes, a serem alienados em decorrência do estabelecido no Decreto 15.804, de 7 de outubro de 1+80.

Artigo 2º - Integrarão a Subcomissão> Engenheiro José Mozetic, Assistente Técnico de Gabinete, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente; Vitório E. Rossi, do Centro do Comércio do Estado de São Paulo; Reginaldo Bertholino, Vice Presidente da Associação Brasileira dos Distribuidores de Veículos Automotores – ABRAVE, representando esta entidade; Tenente PM Dirceu Lopes Gutierri, da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Afonso de Oliveira Netto, do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes.

Parágrafo único – Os servidores públicos componentes da Subcomissão servirão sem prejuízos de suas atribuições normais.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/02/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-9, DE 4-2-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos especialistas em ortopedia e terapeutas-ocupacionais, funcionários e servidores públicos estaduais, para comparecimento ao "I Seminário Brasileiro de Cirurgia do Quadril", a realizar-se em Salvador - Bahia.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/03/1981, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-10, DE 5-3-81

Autoriza o afastamento de Vereadores funcionários e servidores públicos para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação em Sessões Simuladas da Câmara de Vereadores, da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos de Administração Municipal, a realizarem-se nos Municípios de Porto Ferreira e Macatuba, nos dias 24 e 26 de março de 1981, respectivamente.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1961, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 06/03/1981, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-10, DE 5-3-81

Autoriza o afastamento de Vereadores funcionários e servidores públicos para participação em certame

Retificação

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil,

Onde se lê: decreta:

Leia-se: resolve:

Artigo 1º -

Onde se lê: para participação em Sessões Simuladas

Leia-se: para participação de Sessões Simuladas

Artigo 2º -

Onde se lê: do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1961,

Leia-se: do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969,

DOE, Seção I, 07/03/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-11, DE 6-3-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e 15, inciso II, da lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de Médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais, para participação no 2º Congresso Paulista de Cardiologia, que será realizado no período de 30 de abril a 2 de maio de 1981, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/03/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-12, DE 9-3-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e 15, inciso II, da lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem estritamente com a finalidade do VII Curso Sobre Tuberculose – Ênfase Especial aos Problemas da Criança, a ser realizado no período de 9 a 13 de março de 1981, no Instituto de Clemente Ferreira, nesta Capital, para participação no mesmo.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/03/1981, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-13, DE 12-3-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem estritamente cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do I Congresso Brasileiro de Direito Tributário, a ser realizado no período de 16 a 20 de março de 1981, em São Paulo - Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/03/1981, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-14, DE 12-3-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem direta ou indiretamente às finalidades do conclave, para participarem do III Congresso Da Associação Nacional de Transportes Públicos, a ser realizado no período de 6 a 10 de abril de 1981, em Recife - PE.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/3/1981, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-15, DE 13-3-81

Autoriza o afastamento de Vereadores funcionários e servidores públicos para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação em Curso sobre "A Câmara Municipal e seu Presidente", da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, a realizar-se na Capital do Estado de São Paulo, nos dias 17 e 18 de março de 1981.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/03/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-16, DE 23-3-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da XXIV Conferencia Distrital do Rotary Internacional – Distrito 451, a ser realizada no período de 9 a 12 de abril de 1981, em Águas de São Pedro – SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no conclave, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do certame.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará descontos nos vencimentos correspondentes aos dias do afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/03/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESIOLUÇÃO CC-17, DE 24-3-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do I Seminário Nacional de Propriedade Industrial, a ser realizado no período de 30 a 31 de março de 1981 em São Paulo - Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/03/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-18, DE 27-3-81

Autoriza o afastamento de Vereadores funcionários e servidores públicos para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação de Sessões Simuladas da Câmara de Vereadores, da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, a realizarem-se nos Municípios de Sales de Oliveira, Ibitinga e Cajuru, nos dias 7, 9 e 10 de abril de 1981, respectivamente.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/03/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-19, DE 7-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação na XVIII Convenção dos Lions Clubes do Distrito L-12, que será realizada no período de 10 a 13 de abril de 1980, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no conclave, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do certame.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará descontos nos vencimentos correspondentes aos dias do afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/04/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-19, DE 7-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

Retificação

Artigo 1º - Fica autorizado,...

onde se lê: para participação na XVIII Convenção dos Lions Clubes do Distrito L-12, que será realizada no período de 10 a 13 de abril de 1980,.....

leia-se: para participação na XVIII Convenção dos Lions Clubes do Distrito L-12, que será realizada no período de 10 a 13 de abril de 1981,.....

DOE, Seção I, 09/04/1981, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-20, DE 7-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do Curso Internacional sobre Glaucoma, a ser realizado no período de 24 e 25 de abril de 1981, no Rio de Janeiro - RJ.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/04/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-21, DE 7-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades dos conclaves, para participarem do II Congresso Brasileiro de Ultra-som em Medicina e Biologia e do II Encontro Latinoamericano de Ecografia, a serem realizados no período de 28 de abril a 2 de maio de 1981, em São Paulo - Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/04/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-22, DE 9-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos Nefrologistas e Pediatras, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem aos objetivos do certame, para participarem da 1º Jornada Brasileira de Nefrologia Pediátrica, a ser realizada no período de 30 de abril a 2 de maio de 1981, em Porto Alegre - RS.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/04/1981, p. 7



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-23, DE 10-4-81

Autoriza o afastamento de Vereadores funcionários e servidores públicos para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação de Sessões Simuladas da Câmara de Vereadores, da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, a realizarem-se no Município de Praia Grande, no dia 28 de abril de 1981.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/04/1981, p. 7



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-24, DE 10-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do I Congresso Latino-Americano de Transportes e do IV Encontro Brasileiro de Diálise e Transplante, a serem realizados no período de 6 a 9 de maio de 1981, em São Paulo - Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/04/1981, p. 7



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-25, DE 13-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no II Congresso Estadual de Técnicos Contabilistas e Orçamentistas Públicos, promovido pela Fundação "Prefeito Faria Lima" - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, a realizar-se no período de 5 a 8 de maio de 1981, em Caraguatatuba - São Paulo.

Artigo 2º - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido aos funcionários e servidores cujas atribuições se relacionem diretamente com os objetos do certame, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, observadas as demais condições estabelecidas no aludido artigo 3º e no Artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/04/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-25, DE 13-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

Retificação

onde se lê: Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261-68...

leia-se: **Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261-68...

DOE, Seção I, 15/04/1981, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-26, DE 14-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem estritamente com a finalidade dos conclaves, para participarem dos Congressos Latino-Americanos, a serem realizados no período de 10 a 15 de maio de 1981, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/04/1981, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-27, DE 15-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos e profissionais, funcionários e servidores públicos estaduais, cuja atividade na Administração Pública Estadual esteja ligada à área da terapia intensiva, para participarem do I Congresso Brasileiro de Terapia Intensiva, a ser realizado no Rio de Janeiro - RJ.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16 /04/1981, p. 8



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-28, DE 20-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, para participarem do XXV Congresso Estadual de Municípios promovido pela Associação Paulista de Municípios, a realizar-se no período de 16 a 23 de maio de 1981, em Ribeirão Preto – São Paulo.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados apresentar às repartições de origem, comprovante de efetiva participação no certame, a ser fornecido pela Associação Paulista de Municípios.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/04/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-29, DE 22-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, e 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do Ciclo de Palestras sobre Orçamento Público, promovido pela Associação Brasileira de Orçamento Público – Unidade Regional de São Paulo, a realizar-se no período de 22 a 30 de abril de 1981, em São Paulo.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23 /04/1981, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-30, DE 22-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do XIII Congresso Nacional de Servidores Públicos do Brasil, ser realizado no período de 18 a 23 de maio de 1981, em Recife - Pernambuco.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Além das exigências previstas no artigo anterior, deverão os interessados que pretendem vale-se da presente autorização, atender, alternativamente, a uma das seguintes condições:

- I) pertencer a uma das carreiras de nível universitário;
- II) ocupar cargo ou função de direção, chefia ou encarregatura, técnica ou administrativa;
- III) ser portador de diploma de curso superior; e
- IV) ser portador de diploma de nível médio completo e ter exercício em órgão relacionado com assuntos de pessoal, finanças ou contabilidade.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/04/1981, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-31, DE 23-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, e 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no 2º Encontro Paulista de Ginecologia e Obstetrícia, que será realizado no período de 1-9 a 22 de maio de 1981, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/04/1981, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-31, DE 23-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

Retificação do D.O. de 24-4-81

Artigo 1º - Fica autorizado,....

onde se lê: que será realizado no período de 1-9 a 22 de maio de 1981,....

leia-se: que será realizado no período de 19 a 22 de maio de 1981,....

DOE, Seção I, 29/04/1981, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-32, DE 24-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação na 28ª Convenção Nacional dos Lions Clubes do Brasil, que será realizada no período de 20 a 23 de maio de 1981, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no conclave, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do certame.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará descontos nos vencimentos correspondentes aos dias do afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/04/1981, p. 7



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-33, DE 27-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no II Encontro Paulista de Ginecologia e Obstetrícia, a realizar-se no período de 19 a 22 de maio de 1981, em Águas de Lindóia - São Paulo.

Artigo 2º - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido aos funcionários e servidores cujas atribuições se relacionem diretamente com os objetos do conclave, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, observadas as demais condições estabelecidas no aludido artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/04/1981, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-34, DE 28-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de cirurgiões-dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da XIII Semana Odontológica de Franca "Dr. João Messias", a ser realizada no período de 23 a 30 de maio de 1981, em Franca - SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/04/1981, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-35, DE 29-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no Congresso Internacional de Medicina e Ciências Aplicadas ao Esporte, a ser realizado em Buenos Aires, Argentina, no período de 7 a 12 de junho de 1981, sob o patrocínio da Federação Argentina de Medicina do Esporte.

Artigo 2º - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido com observância do disposto no Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, e especialmente o contido no inciso II do artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/04/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-36, DE 30-4-81

Autoriza o afastamento de Vereadores funcionários e servidores públicos para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação de Sessões Simuladas da Câmara de Vereadores, da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, a realizarem-se nos Municípios de Taquaritinga, Itu, Dracena e Quatá, nos dias 14, 15 e 26 de maio e 9 de junho de 1981, respectivamente.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/05/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-37, DE 30-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do I Simpósio de Endoscopia Urológica, a ser realizado no período de 10 a 13 de junho de 1981, em São Paulo - SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/05/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-38, DE 4-5-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos anesthesiologistas funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se relacionem diretamente com os objetivos do certame, para participarem da II Jornada de Anesthesiologia do Sudeste Brasileiro, a ser realizada, no período de 18 a 20 de junho de 1981, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício de que trata o artigo anterior, deverão os interessados deverão preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/05/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-39, DE 5-5-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do I Congresso Brasileiro de Fiscais Tributários, a ser realizado no período de 24 a 27 de junho de 1981, no Rio de Janeiro - RJ.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício de que trata o artigo anterior, deverão os interessados deverão preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 06/08/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-40, DE 6-5-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Engenheiros Agrônomos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participação no 3º Congresso Paulista de Agronomia, a realizar-se em Campinas, neste estado, no período de 26 de junho a 3 de julho de 1981, sob os auspícios da Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido aos funcionários e servidores cujas atribuições se relacionem com os objetivos do conclave, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, observadas as demais condições no aludido artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/05/1981, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-41, DE 7-5-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do 1º Congresso Brasileiro de Publicações, a ser realizado no período de 5 a 10 de junho de 1981, em São Paulo/SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício de que trata o artigo anterior, deverão os interessados deverão preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/05/1981, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-42, DE 8-5-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação da 72ª Convenção Internacional de Rotary, que será realizada no período de 31 de maio a 3 de junho de 1981, em São Paulo - Brasil.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no conclave, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do certame.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará descontos nos vencimentos correspondentes aos dias do afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/05/1981, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-43, DE 11-5-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas funções se relacionem diretamente com o campo da Nutrição, para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Engenheiros Agrônomos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas funções se relacionem diretamente com o campo da Nutrição, para participação no 6º Simpósio Brasileiro de Alimentação e Nutrição, a ser realizado no período de 12 a 18 de julho de 1981, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos, em São Leopoldo, Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido com observância do disposto no Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, especialmente o contido no inciso II do artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/05/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-44, DE 12-5-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do II Congresso da Associação Nacional de Medicina do Trabalho, a ser realizado no período de 10 a 15 de maio de 1981, em Belo Horizonte – Minas Gerais.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício de que trata o artigo anterior, deverão os interessados deverão preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/05/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-45, DE 14-5-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de enfermeiros, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem da I Jornada Brasileira de Enfermagem em Imunizações, a ser realizada no período de 24 a 26 de junho de 1981, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício de que trata o artigo anterior, deverão os interessados deverão preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/05/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-46, DE 15-5-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de enfermeiros, funcionários e servidores públicos estaduais, da Administração Centralizada, cujas atividades se relacionem com os objetivos do conclave, para participarem do I Seminário de Ciências da Conservação e Técnicas Museológicas, a ser realizado no período de 18 a 29 de maio de 1981, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício de que trata o artigo anterior, deverão os interessados deverão preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/05/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-47, DE 15-5-81

Autoriza o afastamento de Vereadores funcionários e servidores públicos para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação de Sessões Simuladas da Câmara de Vereadores, da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, a realizarem-se nos Municípios de Ilhabela, Mirassolândia, Votuporanga, Bernardino de Campos e São José do Barreiro, nos dias 25, 28 e 29 de maio e 11 e 23 de junho de 1981, respectivamente.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/05/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-48, DE 18-5-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, fica autorizado afastamento de Cirurgiões-Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições sejam diretamente relacionadas com os objetivos do certame, para participarem da Jornada de Saúde Pública "Alfredo Reis Vagas", que se realizará na cidade de Barretos – São Paulo, no período de 8 a 13 de junho de 1981.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício de que trata o artigo anterior, os interessados deverão preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, verificáveis pelos respectivos superiores hierárquicos, bem assim atender as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/05/1981, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-49, DE 19-5-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação de Curso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades na Administração Pública Estadual estejam ligadas à cirurgia Gastroenterológica, para participar do VII Curso de Atualização em Cirurgia do Aparelho Digestivo, a se realizar em São Paulo, no período de 15 a 18 de julho do corrente ano..

Artigo 2º - Para obtenção do benefício de que trata o artigo anterior, deverão os interessados deverão preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/05/1981, p. 14



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-50, DE 22-5-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem estritamente com a finalidade do II Simpósio Pró-Infância, a ser realizado no período de 8 a 12 de junho de 1981, nesta Capital - SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício de que trata o artigo anterior, os interessados deverão preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, verificáveis pelos respectivos superiores hierárquicos, bem assim atender as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/05/1981, p. 28



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-51, DE 26-5-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação nos Jogos Universitários Brasileiros

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos, da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado para, no período de 15 a 31 de julho de 1981, participarem dos XXXII Jogos Universitários Brasileiros, serem realizados na cidade de São Luiz, do Maranhão.

Parágrafo único - Para usufruírem da vantagem a que se refere este artigo, deverão os interessados apresentar aos seus superiores hierárquicos requisição da Federação Universitária Paulista de Esportes.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/05/1981, p. 7



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-52, DE 27-5-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões-Dentistas e Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem aos objetivos do certame, para participarem da VII Jornada Brasileira de Estomatologia, a ser realizada no período de 16 a 19 de julho de 1981, em Vitória - ES.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/05/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-53, 28-5-81

Autoriza o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação de Ciclo de Palestras da Câmara de Vereadores, da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, a realizarem-se no Município de Itapetininga, no dia 5 de julho de 1981.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/05/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-54, DE 29-5-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Professores de Francês, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do V Congresso Mundial da Federação Internacional de Professores de Francês, a ser realizado no período de 19 a 24 de julho de 1981, no Rio de Janeiro - RJ.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/05/1981, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-55, DE 1-6-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Professores, funcionários e servidores públicos estaduais, vinculados à disciplina que será tratada no certame, para participação no V Congresso Mundial da Federação Internacional de Professores de Francês, que será realizado no período de 19 a 24 de julho de 1981, na cidade do Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/06/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-56, DE 2-6-81

Dá nova redação ao artigo 2º e parágrafo único da Resolução CC-31, de 20 de abril de 1979, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "r", do inciso III, do artigo 121, do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - O artigo 2º e parágrafo único da Resolução CC-31, de 20 de abril de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Aos funcionários e servidores abrangidos por esta resolução arbitraré a gratificação a que se refere o "caput" do artigo 395, do Decreto 42+850, de 30 de dezembro de 1963, na forma prevista na alínea "m", do inciso I, do artigo 122, do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979.

Parágrafo único - A gratificação de que trata este artigo corresponderá a 1,00% (um por cento) do padrão 17-A da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, instituída pela Lei Complementar 247, de 6 de abril de 1981, por dia em que o funcionário ou servidor for convocado e tiver prestado serviço na jornada normal de trabalho a que está sujeito."

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1981.

DOE, Seção I, 03/06/1981, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-57, DE 2-6-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação no Campeonato Colegial de Esportes

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 75 e §§ da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação no Campeonato Colegial de Esportes, promovido no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 1981.

Artigo 2º - A fruição da vantagem prevista no artigo anterior fica condicionada a:

I – evidencia da real necessidade de participação do funcionário ou servidor no evento, com base na Tabela de jogos e competições editadas pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, através de suas Delegacias e Inspetorias com o aval das respectivas Delegacias de Ensino;

II – atestado em papel timbrado, expedido pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, comprovando a efetiva participação no jogo ou competição previsto pela Tabela a que alude o inciso anterior, onde claramente determinado o horário em que o funcionário ou servidor esteve participando do evento.

Artigo 3º - O atestado a que se refere o inciso II do artigo anterior terá validade em qualquer unidade administrativa onde o funcionário ou servidor preste serviços, mesmo que não seja representada no jogo ou na competição.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1981.

DOE, Seção I, 03/06/1981, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-58, DE 2-6-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores cujas atividades no serviço público estadual se vinculem às finalidades do certame, para participarem da 33ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, a ser realizada no período de 8 a 15 de julho de 1981, em Salvador, Bahia.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/08/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-59, DE 5-6-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas funções se relacionem diretamente com o campo das publicações oficiais, para participação no 4º Seminário Sobre Publicações Oficiais Brasileiras, a ser realizado em Brasília, no período de 27 a 31 de julho de 1981, sob os auspícios da Comissão de Publicações Oficiais Brasileiras (filiada à Associação de Bibliotecários do Distrito Federal) e co-patrocínio do Departamento de Imprensa Nacional.

Artigo 2º - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido com observância do disposto no Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, e especialmente o contido no inciso II do artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/06/1981, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-60, DE 10-6-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação nos jogos regionais

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, alínea "e" do Decreto 14.050, de 4, publico a 5-10-79, resolve:

Artigo 1º - Serão considerados de efetivo exercício para todos os efeitos legais, os dias em que os funcionários públicos, de qualquer categoria, da Administração Centralizada e Descentralizada, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação nos Jogos Regionais, a serem realizados no período de 2 a 13 de junho de 1981, simultaneamente nas cidades de Salto, Dracena, Ribeirão Preto, Jacaré e Sumaré, e promovidos pela Coordenadoria de Esportes e Recreação da Secretaria de Esportes e Turismo.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados comprovarem, mediante atestado, a ser fornecido pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, a sua efetiva participação no evento.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/06/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-61, DE 11-6-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no VII Congresso Nacional das Senhoras Presbiterianas Independentes do Brasil, a ser realizado no período de 8 a 12 de julho de 1981, na cidade de Recife - Pernambuco.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no Conclave, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do Certame.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará descontos nos vencimentos correspondentes aos dias do afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/06/1981, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-62, DE 11-6-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, e 15, inciso II, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de Cirurgiões-Dentistas, funcionários ou servidores públicos estaduais, em exercício no Departamento de Assistência Escolar, nas regiões administrativas de Ribeirão Preto e São José do Rio Preto, para participação no Curso de Odontopediatria, que será realizado nos dias 7 e 8 de agosto de 1981, na cidade de Bebedouro, neste Estado, sob os auspícios da Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/06/1981, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-63, DE 12-6-81

Autoriza o afastamento de funcionárias e servidoras públicas estaduais, pertencentes à Delegacia da Associação dos Diplomados pela Escola Superior de Guerra, no Estado de São Paulo, para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionárias e servidoras públicas estaduais, pertencentes à Delegacia da Associação dos Diplomados pela Escola Superior de Guerra, no Estado de São Paulo, que hajam participado do 1º Encontro Nacional de Adesguianas, realizado na cidade de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 26 a 29 de maio de 1981.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão as interessadas, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no conclave, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do certame.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará descontos nos vencimentos correspondentes aos dias do afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/06/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-64, DE 12-6-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Assistentes Sociais, funcionários ou servidores públicos estaduais, para participarem do Seminário "O Trabalhador Social na atual Conjuntura Brasileira", a ser realizado no período de 22 a 25 de junho de 1981, em Campinas - SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/06/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-65, DE 12-6-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de dezembro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de professores e alunos, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades estejam ligadas à área do congresso, participação no ciclo de Estudos Euclidianos e na Maratona Intelectual Euclidiana a serem realizados em São José do Rio Pardo, no período de 8 a 16 de agosto de 1981, como parte dos festejos alusivos à "Semana Euclidiano" promovidos pela Casa da Cultura "Euclides da Cunha", da Secretaria da Cultura.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/06/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-65, DE 12-6-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

Retificação

onde se lê: 4 de dezembro de 1979, resolve:

leia-se: 4 de outubro de 1979, resolve:

DOE, Seção I, 16/06/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-66, DE 16-6-81

Autoriza o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas funções se relacionem diretamente com o campo das publicações oficiais, para participação no IV Congresso Panamericano Brasileiro de Foniatria, a serem realizados em São Paulo, no Palácio das Convenções do Parque do Anhembi, no período de 17 a 22 de agosto de 1981, sob os auspícios da Federação Latino-Americana de Sociedades de Foniatria, Logopedia e Audiologia (FLASFLA) e da Associação Brasileira de Foniatria e Audiologia (ABRAFA)..

Artigo 2º - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido com observância do disposto no Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, e especialmente o contido no inciso II do artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/06/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-67, DE 24-6-81

Altera a Resolução CC nº 32, de 24-4-81

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução 32, de 24 de abril de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, que hajam participado da 28ª Convenção Nacional dos Lions Clubes do Brasil, realizada no período de 18 a 23 de maio de 1981, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará".

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/06/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-68, DE 24-6-81

Autoriza o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação de Sessões Simuladas da Câmara de Vereadores, da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas da Administração Municipal, a realizar-se no Município de Ilhabela, no dia 25 de julho de 1981.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/06/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-69, DE 25-6-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades no serviço público se vinculem estritamente com as finalidades do certame, para participarem do II Congresso Brasileiro de Engenharia e Pesca, a ser realizado no período de 27 a 31 de julho de 1981, em Recife - Pernambuco.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/06/1981, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-70, DE 29-6-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas funções se relacionem diretamente com o campo das publicações oficiais, para participação no XIV Congresso do Colégio Internacional de Medicina e Cirurgia do Pé, a ser realizado em São Paulo, no Palácio das Convenções do Anhembi, no período de 25 a 29 de agosto de 1981.

Artigo 2º - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido com observância do disposto no Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, e especialmente o contido no inciso II do artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/06/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-71, DE 30-6-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem estritamente com a finalidade do conclave, para participarem do XV Congresso Brasileiro de Hematologia, a ser realizado no período de 30 de agosto a 4 de setembro de 1981, nesta Capital - SP.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/07/1981, p. 8



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-78, DE 2-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave para participarem do 7º Congresso Médico do Oeste Paulista, a ser realizado no período de 19 a 22 de agosto de 1981, em São José do Rio Preto - SP.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/07/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-73, DE 6-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, do serviço público estadual, para participação do 31º Congresso Brasileiro de Colo-Proctologia, a ser realizado em São Paulo - SP, no período de 6 a 9 de setembro de 1981.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/07/1981, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-74, DE 10-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições sejam diretamente relacionadas com os objetivos do certame, para participarem do 10º Congresso Brasileiro de Cartografia, a ser realizado na cidade de Brasília – DF, no período de 19 a 24 de julho de 1981.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/07/1981, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-75, DE 13-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de enfermeiros, funcionários e servidores estaduais, cujas atividades se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do XXXIII Congresso Brasileiro de Enfermagem, a ser realizado no período de 2 a 7 de agosto de 1981, em Manaus - Amazonas.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/07/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-76, DE 15-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da 1ª Semana Internacional de Homeopatia, a ser realizada no período de 27 de julho a 1º de agosto próximos, na cidade de Ribeirão Preto, desde que suas atividades estejam ligadas aos objetivos do conclave.

Artigo 2º - Para este efeito, deverão os interessados observar as condições a que alude o artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, bem como as exigências previstas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/07/1981, p. 12



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-77, DE 16-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento dos bacharéis em direito, funcionários e servidores públicos estaduais, que exerçam cargos ou funções-atividades, cujas atribuições sejam diretamente relacionadas com os objetivos do certame, para participarem do Décimo Congresso Mundial de Direito, a ser realizado na cidade de São Paulo - SP no período de 16 a 21 de agosto de 1981.

Artigo 2º - Para auferir o benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados deverão preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificáveis pelos respectivos superiores hierárquicos, bem assim cumprir as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/07/1981, p. 9



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-78, DE 17-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participação no VI Congresso Brasileiro de Economia Doméstica, a realizar-se no período de 20 a 24 de julho de 1981, em Fortaleza - Ceará.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/07/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-79, DE 20-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores estaduais, para participarem do I Curso Internacional de Microcirurgia, a ser realizado no período de 27 a 29 de agosto de 1981, nesta Capital, desde que suas atividades estejam ligadas aos objetivos do referido evento.

Artigo 2º - Para esse efeito, deverão os interessados observar as condições a que alude o artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, bem como as exigências previstas no artigo 5º do referido diploma legal.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/07/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-80, DE 21-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do Simpósio "Anestesia no Cardiopata", a realizar-se no período de 28 a 30 de agosto de 1981, em Petrópolis - Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/07/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-81, DE 22-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de cirurgiões dentistas, funcionários e servidores estaduais, para participarem do 69º Congresso Mundial de Odontologia da Federação Dentária Internacional, a ser realizado no período de 04 a 10 de setembro de 1981, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/07/1981, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-82, DE 23-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Sociólogos, funcionários e servidores estaduais, nos dias 13 e 14 de agosto de 1981, para participação no 1º Congresso Estadual de Sociólogos, a ser realizado em São Paulo - Capital.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/07/1981, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-83, DE 23-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos do serviço público estadual, para participação do VII Congresso Brasileiro de Hepatologia, a ter lugar, em Porto Alegre, RS, no período de 6 a 9 de setembro de 1981..

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/07/1981, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-84, DE 27-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores estaduais, para participarem da 9ª Reunião Internacional de Neuro-Radiologia, a ser realizado no período de 16 a 19 de setembro de 1981, nesta Capital, desde que suas atividades estejam ligadas aos objetivos do referido evento.

Artigo 2º - Para esse efeito, deverão os interessados observar as condições a que alude o artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, bem como as exigências previstas no artigo 5º do referido diploma legal.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/07/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-85, DE 28-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores estaduais cujas atividades no serviço público se vinculem estritamente com as finalidades do certame, para participarem do I Congresso Brasileiro de Política Criminal e Penitenciária, a realizar-se no período de 27 a 30 de setembro de 1981, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/07/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-86, DE 29-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem estritamente com a finalidade dos conclaves, para participarem do XXXVI Congresso Brasileiro de Dermatologia e da III Jornada de Dermatologia Sanitária, a serem realizados no período de 27 a 30 de setembro de 1981, em Salvador - Bahia.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/07/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-87, DE 31-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de bacharéis em Direito, funcionários e servidores públicos estaduais, que exerçam cargos ou funções-atividades, cujas atribuições sejam diretamente relacionadas com os objetivos do certame, para participarem do X Encontro Brasileiro de Faculdades de Direito, a ser realizado na cidade de Maceió, em Alagoas, no período de 4 a 7 de agosto de 1981.

Artigo 2º - Para auferir o benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados deverão preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificáveis pelos respectivos superiores hierárquicos, bem assim cumprir as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/08/1981, p. 7



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-88, DE 31-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais - médicos - para participação em Simpósio

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais - médicos, para participarem do 1º Simpósio Luso-Brasileiro de Cardiologia, a ser realizado em São Paulo, nos dias 6 e 7 de agosto de 1981.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/08/1981, p. 7



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-89, DE 31-7-81

Autoriza o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação nos Ciclos de Palestras a serem promovidos pela Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM, a serem realizados nos dias 6, 7, 14, 16 e 28 de agosto de 1981, nos Municípios de Brotas, Presidente Alves, Palmital, Nhandeara e Bariri.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do mesmo decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/08/1981, p. 7



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-89, DE 31-7-81

Autoriza o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

Retificação do D.O. de 1-8-81

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos...

onde se lê: a serem realizados nos dias 6, 7, 14, 16 e 28 de agosto de 1981,...

leia-se: a serem realizados nos dias 6, 7, 14, 26 e 28 de agosto de 1981,...

DOE, Seção I, 11/08/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-90, DE 31-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem da II Jornada Carioca de Cirurgia Estética, a ser realizada no período de 6 a 8 de agosto de 1981, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/08/1981, p. 7



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-91, DE 3-8-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades sejam diretamente relacionadas com os objetivos dos certames, para participarem do IV Congresso Brasileiro de Nutrição Parental e I Congresso Brasileiro de Nutrição Enteral, a serem realizados no período de 30 de setembro a 3 de outubro de 1981, nesta Capital de São Paulo.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 04/08/1981, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-91, DE 3-8-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

Retificação do D.O. DE 4-8-81

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69... para participarem do IV Congresso Brasileiro de...

onde se lê: Nutrição Parental e I Congresso...

leia-se: Nutrição Parenteral e I Congresso...

DOE, Seção I, 07/08/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-92, DE 7-8-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do XII Congresso Brasileiro de Agronomia, a ser realizado no período de 10 a 14 de agosto corrente, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo, desde que suas atividades estejam ligadas aos objetivos do conclave.

Artigo 2º - Para esse efeito, deverão os interessados observar as condições a que alude o artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, bem como as exigências previstas no artigo 5º do referido diploma legal.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/08/1981, p. 8



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-93, DE 7-8-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, Vereadores, para participarem do Quinto Congresso Estadual de Vereadores, a ser realizado no período de 25 de agosto de 1981, no Guarujá - SP.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/08/1981, p. 8



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-94, DE 10-8-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do 2º Congresso Nacional de Técnicos Açucareiros do Brasil, a ser realizado no período de 16 a 21 de agosto de 1981, no Rio de Janeiro - RJ.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/08/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-95, DE 11-8-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Orientadores Educacionais, funcionários ou servidores públicos estaduais, que hajam participado do I Encontro Regional de Orientadores Educacionais, realizado no período de 13 a 17 de julho de 1981, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/08/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-96, DE 11-8-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atribuições dos cargos ou funções-atividades que exerçam sejam diretamente relacionadas com os objetos do certame, para participarem do IV Congresso Brasileiro de Neuropsiquiatria Infantil, a ser realizado no período de 4 a 8 de setembro de 1981, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/08/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-97, DE 12-8-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições sejam diretamente relacionadas com os objetivos do certame, participarem do VIII Congresso da Associação Latino-Americana de Sociedades de Biologia e Medicina Nuclear - ALASBIMN, que se realizará na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 20 a 25 de setembro de 1981.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/08/1981, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-98, DE 13-8-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos e farmacêuticos, funcionários e servidores estaduais, cujas atividades no serviço público se vinculem estritamente com as finalidades do certame, para participarem do X Congresso Brasileiro de Análises Clínicas, a ser realizado no período de 27 de setembro a 1 de outubro de 1981, em Recife - Pernambuco.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/08/1981, p. 26



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-99, DE 14-8-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, da Administração Centralizada, cujas atividades se relacionem com os objetivos do conclave, para participarem do 1º Congresso Mundial de Avaliações, a ser realizado no período de 3 a 9 de outubro de 1981, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/08/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-100, DE 17-8-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Procuradores do Estado, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do II Congresso Brasileiro de Direito Constitucional, a ser realizado nesta Capital, no período de 1 a 5 de setembro de 1981.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/08/1981, p. 8



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-101, DE 21-8-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no I Simpósio Brasileiro de Recrutamento e Seleção de Pessoal, a realizar-se em São Paulo – Capital, no período de 27 a 29 de agosto de 1981, promovido pela Fundação Escola de Sociologia de Política de São Paulo, Instituição Complementar da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será considerado aos funcionários e servidores cujas atribuições se relacionarem diretamente com os objetivos do Simpósio, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, observadas as demais condições estabelecidas no aludido artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/08/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-102, DE 25-8-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Agentes Fiscais de Rendas, funcionários públicos estaduais, para participarem do II Congresso Brasileiro dos Fiscais de Tributos Estaduais, que se realizará no período de 1 a 4 de setembro de 1981, em Porto Alegre - RS.

Artigo 2º - O benefício de que trata o artigo anterior somente será concedido aos interessados que atendam às exigências contidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, bem assim ao disposto no artigo 5º do mesmo decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/08/1981, p. 9



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-103, DE 25-8-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem às finalidades dos certames, para participarem do 1º Congresso Brasileiro de Infectologia e 1º Congresso de Infectologia dos Países de Língua Portuguesa, a serem realizados no período de 4 a 9 de outubro de 1981, na cidade de Camboriú - Santa Catarina.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/08/1981, p. 9



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-104, DE 26-8-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participarem dos 46º Jogos Abertos do Interior

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Serão considerados de efetivo exercício para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos de qualquer categoria, da administração centralizada e descentralizada, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação nos 46º Jogos Abertos do Interior, a ser promovido pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, da Secretaria de Esportes e Turismo, na cidade de Ribeirão Preto, no período de 2 a 13 de setembro de 1981.

Parágrafo único - Para fruição da vantagem prevista neste artigo, ficam beneficiados sujeitos a comprovação, mediante atestado da Coordenadoria de Esportes e Recreação, de efetiva participação no certame.

Artigo 2º - - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/08/1981, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-105, DE 26-8-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 o afastamento de Professores de Educação Física, funcionários públicos estaduais, cujas atribuições sejam diretamente relacionadas com os objetivos do certame, para participarem do II Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte, que se realizará, no período de 3 a 6 de setembro de 1981, na cidade de Londrina - PR.

Artigo 2º - O benefício de que trata o artigo anterior somente será concedido aos interessados que atendam às exigências contidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, bem assim ao disposto no artigo 5º do mesmo decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/08/1981, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-106, DE 27-8-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e demais legislação aplicável, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições sejam diretamente relacionadas com os objetivos do certame, para participarem da II Jornada Nacional de Cirurgia Torácica, que se realizará, no período de 1 a 3 de outubro de 1981, nesta cidade de São Paulo - SP.

Artigo 2º - O benefício de que trata o artigo anterior somente será concedido aos interessados que atendam às exigências contidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, bem assim ao disposto no artigo 5º do mesmo decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28 /08/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-107, DE 28-8-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades dos conclaves, para participarem do I Congresso de Prevenção em Saúde Pública, da XVI Semana de Profilaxia Periodontal do Recife e do IV Simpósio de Terapêutica Clínica e Nutrição, a serem realizados no período de 8 a 11 de outubro de 1981, em Recife - Pernambuco.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/08/1981, p. 8



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-108, DE 31-8-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões-Dentistas, diplomados pela Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, funcionários ou servidores públicos estaduais, para participação do X Encontro dos Antigos alunos da Faculdade de Odontologia de Bauru, a ser realizado no dia 4 de setembro de 1981, na cidade de Bauru.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/09/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-109, DE 31-8-81

Autoriza o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação de Sessões Simuladas da Câmara de Vereadores, da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, a realizarem-se nos Municípios de Capão Bonito e Registro, nos dias 10 e 11 de 1981, respectivamente.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/09/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-110, DE 1-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições no serviço público se vinculem diretamente à área da Fisioterapia, para participarem do V Congresso Brasileiro de Fisioterapia, a realizar-se na cidade de Salvador Bahia, no período de 11 a 16 de outubro de 1981.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, os interessados deverão preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, bem assim deverão atender às exigências contidas no artigo 5º do mesmo decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/09/1981, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-111, DE 3-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores da Administração Direta do Estado, cujas atribuições estejam imediatamente relacionadas com as finalidades do conclave, para participarem do I Curso Prático de Atualização em Radioterapia e Física Médica, a ser realizado no período de 12 a 15 de outubro de 1981, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 04/09/1981, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-112, DE 4-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do II Simpósio Nacional de Assistência Médico-Previdenciária, a ser realizado no período de 14 a 18 de setembro de 1981, em Brasília - DF.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/09/1981, p. 7



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-113, DE 8-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do 13º Congresso Brasileiro de Ginecologia, a ser realizado no período de 10 a 15 de outubro de 1981, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/09/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-114, DE 9-9-81

Autoriza o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação de Sessões Simuladas da Câmara de Vereadores, da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, a realizarem-se nos Municípios de Capão Bonito e Jacupiranga, nos dias 10 e 11 de setembro de 1981, respectivamente.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a de nº 109, de 31 de agosto de 1981.

DOE, Seção I, 10/09/1981, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOPLUÇÃO CC-115, DE 9-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e demais legislação aplicável, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições sejam diretamente relacionadas com os objetivos do certame, para participarem do XI Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, que se realizará, no período de 20 a 25 de setembro de 1981, em Fortaleza, Ceará.

Artigo 2º - O benefício de que trata o artigo anterior somente será concedido aos interessados que atendam às exigências contidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, bem assim ao disposto no artigo 5º do mesmo decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/09/1981, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-116, DE 11-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no ENAIM – Encontro Nacional de Industrialização Municipal e na EXPOMUNI – I Feira de Fornecedores e Industrialização Municipal, eventos oficializados pelo Ministério da Indústria e Comércio (Conselho de Desenvolvimento Comercial) e promovidos pela Associação Brasileira de Municípios e CNI – Confederação Nacional das Indústrias, a serem realizados em Salvador – Bahia, no período de 18 a 23 de outubro de 1981.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/09/1981, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RERSOLUÇÃO CC-117, DE 11-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do VI Congresso Brasileiro de Técnicos em Radiologia, a ser realizado no período de 18 a 24 de outubro de 1981, em Recife - PE.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/09/1981, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-118. DE 14-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de técnicos de administração, funcionários e servidores públicos estaduais, que hajam participado do I Encontro Brasileiro de Administradores, realizado no período de 8 a 11 de setembro de 1981, em Salvador - BA.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/09/1981, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-119, DE 14-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Farmacêuticos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições sejam diretamente relacionadas com os objetivos às do certame, para participarem do evento denominado Farmácia e Bioquímica Paulista – Fórum de Debates II, a ser realizado no período de 21 a 25 de setembro de 1981, nesta Capital de São Paulo.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/09/1981, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-120, DE 15-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Farmacêuticos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participação na II Semana Odontológica de Águas da Prata, a ser realizada no período de 19 a 25 de outubro de 1981, em Águas da Prata - SP.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/09/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-121, DE 16-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Farmacêuticos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades dos conclaves, para participarem dos II Jornada Nacional de Enfermagem Pediátrica e 12º Encontro de Enfermeiras Pediátricas, a serem realizados no período de 28 a 30 de outubro de 1981, em Campinas - SP.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/09/1981, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-122, DE 17-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, da Administração Centralizada e Descentralizada, cujas atividades se relacionem com os objetivos do conclave, para participarem do XVIII Congresso Brasileiro de Urologia, a ser realizado no período de 1º a 6 de novembro de 1981, em Curitiba - PR.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/09/1981, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-123, DE 18-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de "Contadores", funcionários ou servidores públicos estaduais, para participarem do "I Simpósio de Contadores do Brasil", a ser realizado no período de 24 a 27 de setembro de 1981, na cidade de Gramado - RS, uma vez que suas atividades estão ligadas aos objetivos do conclave.

Artigo 2º - Para esse efeito, deverão os interessados observar as condições a que alude o artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, bem como as exigências previstas no artigo 5º do referido diploma legal.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/09/1981, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-124, DE 18-9-81

Autoriza o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação de Sessões Simuladas da Câmara de Vereadores, da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, a realizarem-se no Município de Pedreira, no dia 29 de setembro de 1981.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/09/1981, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-125, DE 21-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e 15, inciso II, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de Professores, funcionários e servidores públicos estaduais, vinculados à disciplina "Educação Artística", que tenham participado do curso "Folclore e Educação", promovido pela Secretaria de Estado da Cultura, nesta Capital, no período de 20 a 31 de julho de 1981.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/09/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-126, DE 21-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades dos conclaves, para participarem da I Jornada Internacional de Psicologia da Atividade Física e da Recreação e do I Congresso Brasileiro de Psicologia do Esporte, a serem realizados no período de 12 a 14 de outubro de 1981, em Porto Alegre - RS.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22 /09/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-127, DE 22-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades dos conclaves, para participarem do 6º Congresso Brasileiro de Criminalística, a ser realizado no período de 2 a 6 de novembro de 1981, em Salvador - BA.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/09/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-128, DE 23-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões-Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da VIII Jornada Odontológica de Itapetininga, a ser realizada no período de 21 a 24 de outubro de 1981, em Itapetininga - SP.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/09/1981, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-129, DE 24-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no Curso de Angiografia Diagnóstica Terapêutica, a ser realizado no período de 27 a 30 de outubro de 1981, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/09/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-130, DE 28-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos-Veterinários, Engenheiros-Agrônomos, Zootecnistas e Pesquisadores Científicos (da Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária e Abastecimento), funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do IV Congresso Latino-Americano de Bulatria e do I Congresso Brasileiro de Bulatria, a serem realizados conjuntamente no período de 12 a 15 de outubro de 1981, na Capital do Estado de São Paulo, uma vez que suas atividades estão ligadas aos objetivos dos conclaves.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/09/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-131, DE 29-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e 15, inciso II, da Lei 500, de 14 de novembro de 1974, o afastamento de Médicos Anestesiologistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no "Curso Preparatório para Obtenção do Título de Especialista em Anestesiologia", que será realizado pela Sociedade de Anestesiologia do Estado do Rio de Janeiro, no período de 3 a 20 de novembro de 1981, na cidade do Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/09/1981, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-131, DE 29-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

Retificação

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo...
onde se ê: da Lei 500, de 14 de novembro de 1974...
leia-se: da Lei 500, de 13 de novembro de 1974...

DOE, Seção I, 01/10/1981, p. 12



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-132, DE 30-9-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no II Curso de Neurocirurgia Pediátrica, a ser realizado no período de 6 a 8 de novembro de 1981, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/11/1981, p. 11



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-133, DE 1-10-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da III Jornada Médica Ana Costa, a ser realizada no período de 9 a 13 de novembro de 1981, em Santos - SP.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/11/1981, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-134, DE 2-10-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado, cujas atividades se vinculem às finalidades dos certames, para participarem do V Congresso Sul-americano de Administração Hospitalar, do V Congresso Brasileiro de Administração Hospitalar e da III Mostra Nacional de Materiais e Equipamentos Hospitalares, a serem realizados no período de 15 a 19 de novembro de 1981, em Camboriú - SC.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/10/1981, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-135, DE 8-10-81

Autoriza o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação de Sessões Simuladas da Câmara de Vereadores, da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, a realizarem-se nos Municípios de Birigui, Getulina, Ubatuba e Santa Albertina, nos dias 14, 15, 20 e 30 de outubro de 1981, respectivamente.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/10/1981, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-136, DE 9-10-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação de conclaves

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões-Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da XXXV Jornada Odontológica "Prof. Dr. Ray de Paula e Silva" e do I Encontro dos Ex-Alunos da Faculdade de Odontologia de Araraquara a se realizarem no período de 14 a 17 de outubro do decorrente ano, em Araraquara - SP.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/10/1981, p. 13



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-137, DE 13-10-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, que hajam participado da 4ª Conferencia Nacional do Meio Ambiente e de Alternativas Energéticas, realizada no período de 5 a 9 de outubro de 1981, nesta Capital, observada conexão de suas atribuições com os objetivos do certame.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/10/1981, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-138, DE 13-10-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e 15, inciso II, da lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no XXII Congresso Brasileiro de Pediatria, que será realizado no período de 10 a 16 de outubro de 1981, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/10/1981, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-139, DE 13-10-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições no serviço público se vinculem estritamente com a finalidade do certame, para participarem do IV Simpósio Brasileiro de Hidrologia e Recursos Hídricos, a ser realizado no período de 15 a 19 de novembro de 1981, em Fortaleza - Ceará.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/10/1981, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-140, DE 14-10-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições no serviço público se vinculem estritamente com a finalidade do certame, para participarem do VI Troféu Esportivo "Servidor Público", a ser promovido no período de 22 a 31 de outubro de 1981, pela Coordenadoria de Esportes e Turismo.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados comprovar sua efetiva participação no certame, mediante atestado fornecido pela Coordenadoria de Esportes e Recreação.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/10/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-141, DE 15-10-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem com às finalidades do conclave, para participarem da XXVIII Jornada Paulista de Administração Hospitalar, a ser realizada no período de 18 a 21 de novembro de 1981, no Guarujá – SP.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/10/1981, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-142, DE 17-10-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, que hajam participado do XII Congresso da Federação Nacional dos Médicos, realizado no período de 10 a 14 de setembro de 1981, em Brasília - DF.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/10/1981, p. 7



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-143, DE 27-10-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, que hajam participado do XII Festival de Inverno "Luiz Arrobas Martins", realizado no período de 3 de julho a 2 de agosto de 1981, em Campos do Jordão - SP.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/10/1981, p. 8



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-144, DE 27-10-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem diretamente às finalidades dos conclaves, para participarem do XI Congresso do Hemisfério Ocidental e do XII Congresso Nacional do Colégio Internacional de Cirurgiões – Seção Brasileira, a serem realizados no período de 8 a 13 de novembro de 1981, em São Paulo - Capital.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/10/1981, p. 9



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-145, DE 29-10-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades, no serviço público estadual, se vinculem ao temário do conclave, para participação no 1º Congresso Brasileiro de Vacinas e Soros, a ser realizado no período de 26 a 28 de outubro de 1981, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/10/1981, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-146, DE 30-10-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem às finalidades do certame, para participarem do VI Curso sobre doenças do Tórax no Adulto, a ser realizado no período de 16 a 20 de novembro de 1981, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 31/10/1981, p. 18



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-147, DE 4-11-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades no serviço público se relacionem com a enfermagem oncológica, para participarem da I Jornada de Enfermagem Oncológica e V Curso de Enfermagem na Terapia Oncológica, a se realizarem em São Paulo, no período de 18 a 20 de novembro do corrente ano.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/11/1981, p. 8



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-148, DE 5-11-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do XXVIII Congresso Brasileiro de Anestesiologia, a ser realizado no período de 29 de novembro a 4 de dezembro de 1981, em Recife - PE.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 06/11/1981, p. 9



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-149, DE 6-11-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do V Seminário Nacional Sobre Orçamento Público, a ser realizado no período de 8 a 13 de novembro de 1981, em Recife, PE.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/11/1981, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-150, DE 9-11-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões-Dentistas, Fonoaudiólogos, Médicos, Nutricionistas e Psicólogos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação na 1º Semana Paulista de Prevenção em Pediatria, que será realizada no período de 16 a 20 de novembro de 1981, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/11/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-151, DE 11-11-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em "Sessões Simuladas de Câmara de Vereadores"

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento funcionários ou servidores públicos estaduais, Vereadores, para participarem de "Sessões Simuladas de Câmara de Vereadores", promovidas pela Fundação Prefeito Faria Lima nos dias 11, 13, 19 e 26 de novembro de 1981, nos Municípios de Tupi Paulista, Santa Cruz do Rio Pardo, Queluz, Santa Izabel e Leme, respectivamente.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/11/1981, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-152, DE 13-11-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do certame, para participarem do XV Congresso Nacional de Auxiliares Técnicos em Enfermagem, a ser realizado no período de 15 a 21 de novembro de 1981, em Vitória - ES.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/11/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-153, DE 16-11-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de novembro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do VIII Congresso Brasileiro de Cirurgia de Mão, a realizar-se no período de 19 a 21 de novembro de 1981, na cidade de São Paulo, desde que suas atividades estejam ligadas aos objetivos do conclave.

Artigo 2º - Para esse efeito, deverão os interessados observar as condições a que alude o artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, bem como as exigências previstas no artigo 5º do referido diploma legal.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/11/1981, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-153, DE 16-11-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

Retificação

O Secretário de ... do Decreto nº
onde se lê: 14.050, de 4 de novembro de 1979,
leia-se: 14.050, de 4 de outubro de 1979,

DOE, Seção I, 18/11/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-154, DE 16-11-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Bibliotecários, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do XI Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação, a ser realizado no período de 17 a 22 de janeiro de 1982, em João Pessoa - Paraíba.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/11/1981, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-155, DE 20-1-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do X Congresso Paulista de Odontologia e do XVI Seminário Latino Americano de Odontologia, a serem realizados nesta Capital, no período de 23 a 30 de janeiro de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/11/1981, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-156, DE 23-11-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para freqüência a curso de expansão cultural

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades estejam diretamente relacionadas com o evento, para freqüência do Curso Intensivo de Recreação Infantil, promovido pela Divisão de Recreação, da Coordenadoria de Esportes e Recreação, da Secretaria de Esportes e Turismo, no exercício de 1982, nas seguintes datas:

I – janeiro – 25 a 29

II – fevereiro – 1 a 5

III – fevereiro 15 a 19

IV – maio – 17 a 21

V – junho – 14 a 18

VI – julho – 12 a 16

VII – julho 19 a 23

VIII – julho – 26 a 30

IX – setembro – 13 a 17

X – outubro – 25 a 29.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/11/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-157, DE 27-11-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se relacionem diretamente com o evento, para participação no V Congresso Brasileiro de Auditoria Interna, a ser realizado no período de 23 a 26 de novembro de 1981, em Recife - PE.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/11/1981, p. 10



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-158, DE 27-11-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do III Congresso dos Advogados Trabalhistas de São Paulo, a ser realizado no período de 26 a 28 de novembro de 1981, no Guarujá - SP.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/11/1981, p. 10



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-159, DE 1-12-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais ligados à área de saúde mental, que hajam participado do XV Congresso Nacional de Neurologia, Psiquiatria e Higiene Mental, realizado no período de 30 de outubro a 4 de novembro de 1981, em Campinas - SP.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/12/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-160, DE 1-12-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do XVIII Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica, a ser realizado no período de 29 de novembro a 4 de dezembro de 1981, em Guarapari - ES.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/12/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-161, DE 3-12-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de professores, bibliotecários, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem às finalidades do certame, que hajam participado do 3º Congresso de Leitura do Brasil, realizado no período de 13 a 15 de novembro de 1981, em Campinas - SP.

Artigo 2º - Para obtenção de benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 04/12/1981, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1981

RESOLUÇÃO CC-162, DE 28-12-81

Dispõe sobre prorrogação de afastamento de funcionários e servidores civis junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso I, do artigo 122, do Decreto nº 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 1982, os afastamentos de funcionários e servidores civis da Administração Centralizada e das Autarquias do Estado de São Paulo, já autorizados, até 31 de dezembro de 1981, com fundamento nos incisos XIII e XIV do artigo 30, da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e nos termos dos artigos 65 e 66, combinados, quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e do artigo 15, inciso I, da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos funcionários e servidores do Quadro do Magistério.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/12/1981, p. 3
